

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA ANALISTA DE TECNOLOGIA**  
**ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ÁREA DE OBRAS**  
**INSTRUÇÕES ESPECIAIS SE Nº 01/2014**

O Secretário de Estado da Educação, nos termos do artigo 23 do Decreto n.º 52.833, de 24 de março de 2008, consoante autorização governamental exarada no Processo nº 237/2222/2013, publicada no DOE de 06/07/2013, EXPEDE E TORNA PÚBLICAS as Instruções Especiais que regerão o Concurso Público de Prova, em nível Regional, para provimento, mediante nomeação, do cargo de Analista de Tecnologia.

Estas Instruções Especiais foram devidamente analisadas e aprovadas pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação VUNESP, obedecidas as normas destas Instruções Especiais.

2. Em concordância com o Anexo III da Lei Complementar Nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, cabe ao Analista de Tecnologia realizar atividades especializadas em tecnologia e infraestrutura nas diversas áreas de atuação.

3. O Concurso Público constará de 1 (uma) prova para a área de Tecnologia da Informação e 1 (uma) prova para a área de Obras, sendo:

3.1 Parte Objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

3.2 Parte Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório.

4. O Concurso Público destina-se ao provimento de 400 (quatrocentos) cargos, sendo:

4.1 área de Tecnologia da Informação – 200 (duzentos) cargos;

4.2 área de Obras - 200 (duzentos) cargos.

5. Os 400 (quatrocentos) cargos vagos serão distribuídos entre os Órgãos Centrais e Regionais da Secretaria da Educação.

6. Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002 e em conformidade com o Artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, será assegurada às pessoas com deficiência, a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas, por área e por Região;

6.1 Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas em determinada área e Região, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados naquela área e Região.

7. Os candidatos serão nomeados em caráter efetivo e estarão sujeitos ao regime estatutário previsto na Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) e ao estágio probatório previsto na Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008 para o cargo Analista de Tecnologia.

8. Integram estas Instruções os seguintes anexos:

a. Anexo I - das atividades a serem exercidas de acordo com as atribuições do Cargo de Analista de Tecnologia

b. Anexo II – do Conteúdo Programático

c. Anexo III – das Regiões e da relação das Diretorias Regionais de Ensino

d. Anexo IV – Requerimento de “Nome Social”

## II – DOS CARGOS

Cargo	Vagas	Escolaridade/Exigências	Salário	Jornada de Trabalho
Analista de Tecnologia	200 Área: Tecnologia da Informação	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior (Bacharel, Licenciatura ou Curso Superior de Tecnologia) na Área de Informática ou Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 2.169,00	40 h/s
	200 Área: Obras	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior (Bacharel, Licenciatura ou Curso Superior de Tecnologia) nas áreas de Edificação ou Construção Civil, (Engenharia, Arquitetura ou Tecnologia), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro profissional no órgão de classe, com inscrição regular.	R\$ 2.169,00	40 h/s

## III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato classificado no Concurso de que tratam estas Instruções Especiais será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino. Essa condição deverá ser comprovada por candidato com idade inferior a 46 anos;
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter concluído a escolaridade exigida para o cargo e possuir os documentos comprobatórios;
- g) Possuir os documentos constantes do Capítulo XIII destas Instruções Especiais;
- h) Ter aptidão para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica realizada em conformidade com normas emitidas pela Secretaria da Educação – Decreto nº 58.032, de 10 de maio de 2012, em conjunto com o Departamento de Perícias Médicas do Estado;
- i) Não ter sido demitido ou dispensado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica.

2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no cargo.

## IV - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas nestas Instruções Especiais, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.1 O candidato deverá observar total e atentamente as informações sobre a aplicação de prova (Capítulo VII, item 1, 2 e subitens) uma vez que PODERÁ SE INSCREVER APENAS PARA UMA DAS ÁREAS (Tecnologia da Informação ou Obras) no presente Concurso Público.

1.1.1 O candidato que porventura se inscrever duas vezes para uma mesma área ou para as duas áreas distintas, somente terá válida e homologada a inscrição realizada por último, conforme o caso, sendo essa identificada pela data e hora de envio, pela Internet, do requerimento por meio do sistema de inscrições on-line da Fundação VUNESP. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido e tampouco a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição pela Internet e o pagamento da correspondente taxa.

3. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

4. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, pela Internet, iniciando-se às 10 horas do dia 10/02/2014 e encerrando-se às 16 horas do dia 10/03/2014 (horário oficial de Brasília), não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo, de acordo com o item 6 deste Capítulo.

5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

5.1 Optar por 1 (uma) das 77 (setenta e sete) Regiões listadas no Anexo III destas Instruções Especiais, para fins de classificação, escolha de vaga e investidura no cargo.

6. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Fundação VUNESP: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), durante o período das inscrições e, por meio do link referente ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos adiante.

6.1 Ler e aceitar o Requerimento de inscrição, preencher a Ficha de Inscrição e transmitir os dados pela Internet e imprimir o boleto bancário.

6.2 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 33,45 (trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, até o último dia do período das inscrições.

6.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro ou em cheque, por meio de boleto, pagável em qualquer agência bancária.

6.3.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato no último dia previsto para inscrições, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

6.3.2 O pagamento em cheque somente será considerado efetivado após a respectiva compensação. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

6.4 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou qualquer outro meio que não o especificado neste Capítulo. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

6.5 As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.

6.6 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores, verificada a irregularidade a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato.

7. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

7.1 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página Concurso Público, em link específico, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

7.2 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto no item 15 e seguintes deste Capítulo.

8.1 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

8.2 O candidato que não comparecer às provas correspondentes ao cargo objeto de sua inscrição, será considerado ausente e eliminado do Concurso Público e não poderá requerer a devolução da taxa da prova que não realizou.

9. O candidato inscrito não deverá enviar à Fundação VUNESP ou à Secretaria de Estado da Educação cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

10. A Fundação VUNESP e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por solicitações de inscrições e/ou redução do valor da taxa de inscrição, pela Internet não recebidas, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.1 O descumprimento implicará a não efetivação da inscrição.

11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria da Educação e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos e/ou falsos.

12. Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições a Ficha de Inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

13. O candidato que necessitar de prova especial e/ou necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na Ficha de Inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o último dia do período das inscrições, impreterivelmente, por SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para a sede da Fundação VUNESP – Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515; São Paulo/SP, CEP 05002-062 – Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

13.1 O candidato que não o fizer até a data limite estipulada, considerando, para este efeito, a data da postagem, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

13.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá estar com um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em sala reservada e será o responsável pela criança.

13.2.1 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições destas Instruções, e sem o material de aplicação das provas.

13.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

13.3 Em conformidade com o Artigo 3º do Decreto Estadual nº 59.591/13, o candidato com deficiência poderá, conforme o caso, requerer ajuda técnica e/ou condições específicas para realização do Concurso Público.

13.3.1 Ao candidato com deficiência visual será permitido requerer:

- a) prova impressa em Braille;
- b) prova impressa em caracteres ampliados;
- c) Fiscal Ledor, com leitura fluente;
- d) utilização de computador/ notebook com software de leitura de tela.

13.3.2 Ao candidato com deficiência auditiva será permitido requerer:

- a) Fiscal Intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auricular.

13.3.3 Ao candidato com deficiência física será permitido requerer:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) Fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- c) facilidade de acesso às salas de prova, aos banheiros e às demais instalações relacionadas ao certame.

14. O candidato que não fizer pedido de atendimento especial, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no item 13, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

14.1 O atendimento às ajudas técnicas ou condições específicas para a realização das provas não previstas no item 13 ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise de viabilidade e razoabilidade do solicitado.

14.2 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, a data da postagem registrada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

14.3 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

15. Em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido, ao candidato, o direito de redução do valor da taxa de inscrição para o Concurso Público.

16. O direito à redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencher os seguintes requisitos, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007:

16.1 ser estudante regularmente matriculado:

- a) em curso superior, em nível de graduação ou
- b) de pós-graduação e;

16.2 perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

17. O candidato que desejar reivindicar o referido direito deverá:

a) preencher, durante o período das 10h do dia 10/02/2014 até 23h59 min do dia 11/02/2014, o requerimento de inscrição no Concurso, solicitando a redução do valor da taxa de inscrição, o qual estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

b) enviar à Fundação VUNESP, por SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), até 12/02/2014, os documentos comprobatórios relacionados no item 18 deste Capítulo, conforme o caso, fazendo constar no envelope:

**Fundação VUNESP - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo**

**Concurso Público - Analista de Tecnologia – (área de Tecnologia da Informação ou área de Obras)-**

**Solicitação de Redução do Valor da Taxa de Inscrição**

**Rua Dona Germaine Burchard, 515**

**São Paulo/SP**

**CEP 05002-062**

18. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado de cópia simples dos documentos que comprovem os requisitos descritos no item 16 deste Capítulo.

18.1 Para comprovar a condição de estudante, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

18.2 Para comprovação de renda inferior a 2 (dois) salários mínimos, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, Pro Labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

18.3 Para comprovação da condição de desempregado, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, a cópia das páginas de identificação;

c) Declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG, última atividade exercida, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

19. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período previsto para a solicitação do benefício.

19.1 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da redução de taxa de inscrição não garante ao interessado a redução de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Fundação VUNESP.

19.2 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta e/ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão no cancelamento automático da solicitação de redução da taxa.

20. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista de 24/02/2014 no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

21. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

b) enviado pelos Correios após o período previsto no item 17, alínea “b”, deste Capítulo;

c) que não tenha anexada a documentação exigida no item 18 deste Capítulo;

d) que não comprove os requisitos previstos no item 16 deste Capítulo.

22. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, conforme Capítulo XI – DOS RECURSOS, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no período de 24 a 26/02/2014.

23. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

24. O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá acessar novamente o endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), até 16 horas do dia 10/03/2014, no link próprio na página do Concurso, digitar o seu CPF e proceder à solicitação da inscrição, imprimindo o boleto bancário, bem como proceder ao seu pagamento, com o valor da taxa de inscrição reduzida.

24.1 Após a impressão do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento até o encerramento do período das inscrições, seguindo os parâmetros firmados nestas Instruções Especiais.

25. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as orientações e os procedimentos contidos nestas Instruções Especiais.

26. A inscrição, em qualquer dos casos dos itens 24 e 25, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

27. A Secretaria da Educação reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Secretaria da Educação indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

28. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria da Educação utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

29. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do(s) Concurso(s) Público(s), importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

30. O candidato poderá efetivar sua inscrição e/ou solicitar a redução do valor da taxa de inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é gratuito e acessível a todo cidadão.

30.1. Para utilizar o equipamento, basta realizar cadastro e apresentar o RG nos Postos do Acesso São Paulo em um dos endereços disponíveis no endereço eletrônico [www.acessasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acessasaopaulo.sp.gov.br).

31. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e pelo Disque VUNESP.

32. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido nestas Instruções Especiais.

33. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio.

33.1 Após preencher a Ficha de Inscrição pela Internet, a pessoa deverá imprimir, preencher, assinar e encaminhar o “Requerimento de Nome Social” (Anexo IV), disponível no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), até o último dia do período das inscrições por SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), à Fundação VUNESP, fazendo constar no envelope:

**Fundação VUNESP - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo**  
**Concurso Público - Analista de Tecnologia – (área de Tecnologia da Informação ou área de Obras).**  
**Requerimento de Nome Social**  
**Rua Dona Germaine Burchard, 515**  
**São Paulo/SP**  
**CEP 05002-062**

**V– DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, por área e por Região, no prazo de validade do Concurso. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

2.1 Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas em determinada área e Região, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados naquela região e área de inscrição.

2.2 Nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13, a reserva percentual de vagas de que trata este Item também será aplicada na hipótese de aproveitamento de remanescentes.

3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social (Decreto Federal nº 3.298/1999 artigo 4º e Capítulos, com as modificações do Decreto Federal nº 5.296/2004, e na Lei nº 14.481, de 13/07/2011).

3.1 As pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002.

3.2 O tempo para a realização da prova a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme §4º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e § 4º do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02).

4. Para cumprimento do disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no § 2º, artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, que garante às pessoas com deficiência as condições especiais necessárias à sua participação nas provas, o candidato deverá declarar, quando da inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, especificando-a na Ficha de Inscrição.

4.1 Para tanto, durante o período das inscrições, o candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP (Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515, São Paulo/SP, CEP 05002-062), por SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), solicitação detalhada da condição, bem como a especificação do cargo para o qual está concorrendo, juntamente com os documentos a seguir.

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, cuja validade será de 02 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração, e de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições do Concurso.

b) Solicitação, se necessário, requerendo tratamento diferenciado para realização das Provas, especificando as condições técnicas e / ou Provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado.

4.1.1 Para efeito do prazo de entrega, será considerada, a data de postagem registrada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

4.2 O candidato que, dentro do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4.1, alíneas “a” e “b” deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá Prova especial preparada e / ou a condição específica para realização da prova atendida.



4.3 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4 O Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

5. Se candidato com deficiência visual, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua Ficha de Inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará;

5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas confeccionadas em corpo de fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28;

5.2.1 Candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook.

6. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua Ficha de Inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

7. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

8. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

9. No ato da inscrição o candidato, com deficiência deverá verificar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

10. A Fundação VUNESP divulgará a relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no certame como pessoas com deficiência na data prevista de 21/03/2014.

10.1 O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso de 21 a 25/03/2014, por meio de link específico no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

10.2 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.3 A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de inscrição na condição de pessoa com deficiência será divulgada na data prevista de 28/03/2014.

11. O candidato com deficiência, classificado na forma prevista do Capítulo X, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da lista específica – Lista Especial, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 4 e seus subitens deste Capítulo, se classificado, será convocado para perícia médica, em órgão competente, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002, cujo laudo deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias, contados do respectivo exame.

12.1 A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado. O prazo para este requerimento é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

12.2.1 O requerimento de junta médica deverá ser entregue/ protocolado pessoalmente pelo interessado no órgão competente no qual foi realizada a perícia, em dias úteis, das 9 às 16 horas, devendo o candidato atentar-se para o prazo constante no subitem 12.2 deste Capítulo.

12.2.2 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

12.3 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002.

12.4 Findo o prazo estabelecido no subitem 12.2.2 deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Final (Lista Geral e Especial).

12.5 Será excluído da Classificação – Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Classificação Final - Lista Geral.

12.6 Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

13. O percentual de vagas definidas no item 2 deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na Perícia Médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

14. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. Após a investidura do cargo pelo candidato, a deficiência não poderá ser alegada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## **VI - DA PROVA**

1. A prova para o cargo de Analista de Tecnologia (área de Tecnologia da Informação e área de Obras), será constituída de acordo com o Conteúdo Programático constante do Anexo II destas Instruções Especiais.

2. A prova será composta de Parte Objetiva e Parte Dissertativa, aplicadas simultaneamente, e com duração máxima de 5 (cinco) horas.

### **A - PARTE OBJETIVA**

A.1 A Parte Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

A.2 A Parte Objetiva será constituída de 80 questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Gerais e 40 questões de Conhecimentos Específicos.

A.3 A Parte Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos.

### **B – PARTE DISSERTATIVA**

B.1. A Parte Dissertativa será constituída de 01 (uma) questão, a qual será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

B.2 A Parte Dissertativa será avaliada pelo conhecimento sobre assunto específico, em conformidade com os temas propostos no Anexo II - Conteúdo Programático, considerando-se:

- a) Gramática: o candidato deverá demonstrar domínio da norma culta da língua escrita;
- b) Técnica: o candidato deverá demonstrar conhecimento e compreensão do conteúdo abordado;
- c) Aspectos textuais: o candidato deverá demonstrar capacidade de desenvolver texto organizado, no que diz respeito à coesão e coerência, progressão textual e encadeamento lógico das ideias.

## **VII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA**

1. A prova, para ambas as áreas, serão aplicadas em um domingo, concomitantemente, na data prevista de 13/04/2014.

2. A Prova - Parte objetiva e Parte dissertativa - será aplicada na mesma data, horário e local, nas regiões pertencentes à rede estadual de educação de São Paulo, listadas no Anexo III destas Instruções Especiais.

3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de Prova serão divulgadas oportunamente por meio do Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse poderá, nos 5 (cinco) dias que antecederem a data prevista para a prova, consultar:

3.1.1 O endereço eletrônico da Fundação VUNESP ou;

3.1.2 O Disque VUNESP em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas.

3.2 O candidato poderá participar do Concurso mediante preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão condicional), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos nestas Instruções Especiais.

3.2.1. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. Ao candidato só será permitida a realização da Prova na respectiva data, local e horários definidos no Edital de Convocação.

5. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, dando como encerrada sua participação, depois de transcorrido o tempo mínimo de 50% da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

a) Original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo fabricado em material transparente, lápis preto e borracha;

c) comprovante de inscrição no Concurso, caso seu nome não conste do Edital de Convocação.

7.1 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do item 7 deste Capítulo, desde que este permita, com clareza, a sua identificação.

7.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, assinatura e/ou à condição de conservação do documento.

7.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

10. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá proceder da forma descrita no item 13.2 do CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES.

12. Excetuada a situação prevista no item 11 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, inclusive menor de idade, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso.

13. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal de aplicação, que registrará o fato em formulário específico para tal finalidade.

13.1 O candidato que não atender aos termos do item 13 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

14. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

16. Constituem atribuição de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova, sobre as instruções contidas na Folha de Respostas, no Caderno de Questões e na Folha da Parte Dissertativa.

16.1 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, uso de telefone celular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda corretivo de qualquer espécie.

17.1 O telefone celular, durante a aplicação da prova, deverá permanecer desligado e guardado dentro da embalagem plástica fornecida pela Fundação VUNESP.

17.2 O candidato que, durante a aplicação da prova, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras do Concurso, terá sua prova anulada e será automaticamente excluído do processo.

17.3 Durante a prova, o Fiscal de Sala, em local visível a todos os candidatos, registrará o tempo de realização, desde o seu início da prova, a cada meia hora transcorrida e, avisará a todos, em voz alta, quando restar meia hora para o encerramento da prova.

18. Durante a aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

19. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Não comparecer à prova, conforme convocação oficial, publicada no DOE, seja qual for o motivo alegado;
- b) Apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “a” do item 7 deste Capítulo;
- d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) Estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de quaisquer dos equipamentos e procedimentos citados no item 17;
- f) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- g) Utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) Não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- j) Não atender, durante o processo, a qualquer das disposições estabelecidas nestas Instruções Especiais;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- m) Ser flagrado, fora da sala, com qualquer equipamento de comunicação, mesmo que desligado.

20. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início da prova, e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova durante todo período de permanência dos candidatos no local de prova.

20.1. No caso de o aparelho tocar, o candidato será eliminado do certame, sem direito à reclamação por qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos praticados.

20.2. Os aparelhos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da Prova.

21. Na prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens anteriores deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

22. No ato da realização da prova, o candidato receberá o caderno de provas, contendo a parte objetiva e a parte dissertativa, a folha de respostas (Parte Objetiva) e a folha de texto definitivo (Parte Dissertativa).

22.1 Em hipótese alguma, haverá substituição das folhas por erro do candidato.

22.2 As folhas de respostas e de texto definitivo, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, são os únicos documentos válidos para a correção e deverão ser entregues, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

22.3 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas e de texto definitivo, com caneta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

22.3.1 O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade, bem como ditar o texto da Parte Dissertativa.

22.3.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

22.4 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

22.5 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

23. O gabarito das questões da Parte Objetiva e o padrão de respostas da Parte Dissertativa serão disponibilizados no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), somente após sua publicação no Diário Oficial do Estado;

23.1. Um exemplar do caderno de questões será disponibilizado, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, na data da divulgação do gabarito.

24. A Parte Dissertativa deverá ser manuscrita na folha de texto definitivo, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com letra legível, a fim de que, eventualmente, o candidato não seja prejudicado na avaliação por parte da Banca Examinadora.

24.1. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de Candidato com Deficiência, cuja deficiência impossibilitar a confecção das questões pelo próprio candidato, bem como de candidato que tenha solicitado atendimento especial, observado o disposto no item 13 do Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES e no item 4, alínea “b”, do Capítulo V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado, para o qual deve ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

25. A folha de texto definitivo da Parte Dissertativa da prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra e/ou marca que identifiquem o candidato, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a anulação da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato deste Concurso Público.

26. A folha para rascunho será de preenchimento facultativo e não será considerada para a avaliação da Parte Dissertativa.

27. A folha de texto definitivo da Parte Dissertativa, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, deverá ser entregue ao final da prova ao fiscal da sala, juntamente com a Folha de Respostas da Parte Objetiva e o Caderno de Questões.

28. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

29. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de texto definitivo da Parte Dissertativa da prova, por erro do candidato.

30. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição de suas respostas.

## **VIII - DO JULGAMENTO DA PROVA**

1. A avaliação da Prova - Parte Objetiva será efetuada por meio de processamento eletrônico.

1.1 A Parte Objetiva será avaliada na escala 0 a 120 pontos, valendo:

a) Conhecimentos Gerais: 1 (um) ponto cada questão, totalizando 40 pontos, e

b) Conhecimentos Específicos: 2 (dois) pontos cada questão, totalizando 80 pontos.

1.2 Será considerado aprovado na parte objetiva da prova o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

2. A avaliação da Prova - Parte Dissertativa será efetuada por Banca Examinadora, sob inteira responsabilidade da Fundação VUNESP.

2.1 A Prova - parte Dissertativa será composta por 01 (uma) questão, a qual será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.2 Somente será corrigida a Parte Dissertativa do candidato considerado aprovado na Prova – Parte Objetiva.

2.2.1 Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição terão sua Prova – Parte Dissertativa corrigida, ficando os demais eliminados do Concurso Público.

2.2.2 Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver 0 (zero) pontos na Prova - Parte Dissertativa.

2.3 Na avaliação da Parte Dissertativa, serão considerados: os aspectos gramaticais (como ortografia, acentuação, regência, concordância, coerência e sintaxe), a compreensão e o conhecimento dos temas propostos, a capacidade de fundamentação e conclusão, a clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma.

2.4 A pontuação será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados nas provas.

2.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Parte Dissertativa, poderá o candidato valer-se das normas ortográficas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único, da citada norma, que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

2.6 O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova pela Banca Examinadora.

2.7 Será atribuída pontuação zero à Parte Dissertativa que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra ilegível;
- h) não atender à extensão mínima de 10 linhas ou máxima de 30 linhas estabelecidas para a parte dissertativa.

## **IX - DA NOTA FINAL NAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA**

1. Os pontos da Parte Objetiva e da Parte Dissertativa serão somados, obtendo-se o total de pontos que será considerado como NOTA FINAL do candidato na prova.

2. O candidato que não obtiver pontuação mínima prevista no subitem 1.2 do Capítulo VIII não será considerado habilitado no Concurso Público.

3. Seja qual for o motivo alegado, não haverá vista de prova.

4. Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados.

## **X - DA CLASSIFICAÇÃO**

1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de Classificação Final.

2. Na hipótese de igualdade de nota final, como critério de desempate, terá preferência sucessivamente o candidato que:

2.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de término do período das inscrições;

2.2 obtiver maior pontuação na Prova – parte Dissertativa;

2.3 obtiver maior pontuação na Prova - parte Objetiva;

2.4 obtiver maior pontuação na Prova – parte Objetiva - Conhecimentos Específicos;

2.5 tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

2.5.1 Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra.

2.5.2 O candidato deverá informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

2.5.3 O candidato deverá estar ciente que no ato da posse e exercício do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.5.4 Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate no Concurso e não comprove documentalmente esta condição, no ato da posse, será eliminado do Concurso.

2.6 Em caso de permanência do empate, terá preferência o candidato mais idoso.

3. A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, por área e por Região:

3.1 A 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados.

3.2 A Classificação Final, em nível Regional, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos habilitados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

4. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação citada no subitem 3.1 deste Capítulo, os candidatos com deficiência deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, para fins deste concurso, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002.

4.1 A perícia será realizada em Órgão Médico Oficial do Estado e será verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo;

4.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se considerado apto, porém não enquadrado nesta condição na perícia médica, concorrerá somente na Lista de Classificação Geral;

4.3 Atestada pela junta médica a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo descritas no Anexo I destas Instruções Especiais, o candidato com deficiência não apto será eliminado do Certame, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002.

5. A Classificação Final dos candidatos aprovados para cada área do Concurso, em nível Regional, será divulgada em duas listas, por ordem classificatória, uma contendo a classificação dos candidatos (Lista Geral), e a outra, somente a classificação dos candidatos com deficiência (Lista Especial), em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

6. Os candidatos aprovados e classificados (Lista Geral e Lista Especial) em suas respectivas áreas e Regiões, desde que não tenham sido aproveitados em vagas de sua Região, poderão, a critério da Administração, respeitando-se o prazo de validade do Concurso e a ordem de classificação, serem convocados para escolha de vagas disponíveis em outras Regiões ou até em outra Secretaria Estadual.

7. O candidato convocado nos termos do item anterior poderá declinar das vagas oferecidas para aguardar eventual oportunidade na região onde se encontra aprovado e classificado.

## **XI - DOS RECURSOS**

1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento de pedido de atendimento especial para a realização das provas, na forma do item 13 do CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES;

b) ao indeferimento do pedido de redução do valor do pagamento de inscrição, na forma do item 22 do CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES;

c) ao indeferimento de pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência, na forma do item 10.1 do CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;

d) às questões da Prova e gabarito;

e) ao resultado da Prova – Parte Objetiva e Parte Dissertativa.

2. O prazo para interposição de recurso quanto aos atos referenciados nas alíneas “d” e “e” será contado a partir da data subsequente da publicação do resultado ou do fato que lhe deu origem, sendo de 2 (dois) dias.



3. Compete à Fundação VUNESP a decisão dos recursos referentes a todas as etapas do Concurso Público, devendo o candidato utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), e seguir as instruções ali contidas.

4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados oficialmente no endereço eletrônico da Fundação VUNESP.

5. No caso de deferimento do recurso interposto contra o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição, dentro das especificações previstas no item 3 deste Capítulo, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 24 do Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES. No caso de indeferimento, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 25 do Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES.

5.1 O candidato deverá observar, ainda, o disposto no item 23 do Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES.

6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

6.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior, podendo ainda, ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

6.2 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos, conforme o caso, por meio de publicação em Diário Oficial do Estado, e pelo site da Fundação VUNESP.

8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados nestas Instruções Especiais não será considerado, bem como não será considerado aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso Público no endereço eletrônico da Fundação VUNESP.

10. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, que tenha sido protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## **XII - DA HOMOLOGAÇÃO**

1. A Classificação Final do Concurso será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP em duas listas, em ordem classificatória, com pontuações e nota final: uma Lista Geral contendo a classificação dos candidatos aprovados conforme previsto no Capítulo VIII, inclusive a dos candidatos com deficiência e uma Lista Especial somente com a classificação das pessoas com deficiência.

2. A Classificação Final do Concurso será homologada pelo Secretário da Educação.

## **XIII - DA NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DO CARGO**

1. As nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos por área, em nível Regional, aprovados no Concurso Público.

1.1. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse do cargo dentro do prazo estabelecido pelo Artigo 52 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3. O candidato nomeado deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público mediante entrega de cópia reprográfica acompanhada do original dos seguintes documentos, para fins de posse:

- a) Comprovação da escolaridade e dos requisitos enumerados no Capítulo III destas Instruções Especiais;
- b) Título de Eleitor acompanhado dos dois últimos comprovantes de votação, ou de Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Certificado de Reservista ou Certidão de Dispensa de Incorporação ou de isenção do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no Artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- d) Cédula de Identidade (RG), comprovando ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir;
- g) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- h) Atestado de antecedentes criminais (Federal e Estadual) relativo aos últimos cinco anos;
- i) Se pai ou mãe de criança em idade escolar (até 14 anos), apresentar comprovação de que a mesma está matriculada em estabelecimento de ensino;
- j) Declaração, de próprio punho, de boa conduta e de não ter sofrido penalidades, dentre as previstas nos incisos IV, V e VI do Artigo 251 da Lei Nº 10.261/68, nos últimos 5 (cinco) anos, com relação à demissão, ou cassação de aposentadoria por equivalência, e nos últimos 10 (dez) anos, quando se tratar de demissão a bem do serviço público, ou cassação de aposentadoria por equivalência;
- k) Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

4. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 3 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física do Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo ou órgão credenciado, emitido em conformidade com o Decreto 58.032/2012 e nos termos do artigo 47, Capítulo VI, da Lei nº 10.261/68 – Estatuto do Funcionário Público do Estado e de acordo com a Lei Complementar 1.123, de 02/07/2010. Nenhum candidato está isento de se submeter à perícia médica oficial.

4.1 O candidato nomeado deverá submeter-se à avaliação médica oficial (laudo para posse), observadas as condições previstas nas instruções e legislação vigente para posse e exercício do cargo.

4.2 O candidato nomeado deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar:

4.2.1 Duas fotos três por quatro;

4.2.2 Documento de Identidade (RG) com fotografia recente;

4.2.3 Os seguintes exames médicos :

- a) Hemograma completo - validade de 06 meses
- b) Glicemia de jejum - validade de 06 meses
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias.
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade 06 meses.
- e) Uréia e creatinina – validade 06 meses.
- f) Ácido úrico – validade 06 meses.
- g) Urina tipo I – validade 06 meses.
- h) Eletrocardiograma (ECG) com laudo – validade de 06 meses.
- i) Raios X de tórax com laudo – validade de 06 meses.
- j) Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa) – validade 365 dias.
- k) Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias.

4.3 Os candidatos com deficiência aprovados para vagas reservadas, também deverão cumprir o disposto no item 4 deste Capítulo, sem prejuízo das exigências estabelecidas no item 4 do Capítulo V destas Instruções Especiais.

4.4 A critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito em área específica ou avaliação psicológica individualizada, bem como ser solicitado ao candidato que apresente exames/ relatórios médicos complementares;

4.5 Os exames laboratoriais e complementares constantes deste Capítulo serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica.

5. Conforme estabelece o Artigo 307, parágrafo único, da Lei Complementar nº 942/03, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, respectivamente.

6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo da aplicação de sanções legais cabíveis.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas nestas Instruções Especiais e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A Administração poderá anular todos os atos decorrentes da participação do candidato no concurso, a qualquer tempo, caso venha a ser comprovada qualquer irregularidade.

3. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria da Educação, nos termos do artigo 37, Capítulo III da Constituição Federal / 88.

4. A Administração Pública reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

5. As vagas, por área e por Região, constam no Anexo III destas Instruções Especiais.

6. Os candidatos considerados habilitados na prova e classificados por Região serão convocados por Edital, publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos/SE, para procederem à escolha de vagas.

6.1 O candidato será convocado para escolha de vaga por ordem de classificação.

6.2 Não será publicada no Diário Oficial do Estado, a relação nominal dos candidatos convocados para escolha de vaga, devendo os candidatos atentar para sua classificação (Lista Geral ou Especial) no respectivo concurso.

7. A convocação para escolha de vagas dos candidatos com deficiência classificados na Lista Especial, consoante o disposto no Decreto nº 59.591/13 e na Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal /1988, obedecerá os critérios a seguir.

7.1. O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial, de acordo com a melhor classificação obtida em cada Lista, respeitando-se a ordem de classificação no Concurso Público.

7.2 Os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas do Concurso.

7.2.1 Excetua-se do disposto no subitem 7.2 deste Capítulo, o primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público, o qual será nomeado para ocupar a segunda vaga aberta.

7.3 A regra prevista no subitem 7.2.1 deste Capítulo não se aplica ao candidato com deficiência classificado no 1º lugar da Lista Geral.

7.4. Quando a Região indicar a existência de cinco a dez cargos, a 2ª vaga deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial.

8. Os dias, horários e locais da realização das Sessões de Escolha de Vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado e nos sites da Fundação VUNESP e da Secretaria de Estado da Educação [www.educacao.sp.gov.br](http://www.educacao.sp.gov.br) com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha.

9. A critério da Administração, restando vagas, respeitando-se o prazo de validade do Concurso e, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados por Região, poderá:

9.1 Ocorrer o aproveitamento de candidatos classificados em região diversa das vagas existentes, para procederem à escolha de vagas;

9.1.1 Tratando-se de convocação para escolha de vagas em outra região, o candidato que não comparecer não terá os seus direitos exauridos, permanecendo na Lista de Classificação Final da Região de opção;

9.1.2 O candidato que anuir à vaga oferecida terá os seus direitos exauridos no Concurso;

9.2 Ser novamente convocado, conforme previsão contida no artigo 18, §2º do Decreto nº 21.872, de 06 de janeiro de 1984, o candidato classificado que não comparecer à sessão de escolha de vaga, como também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tomou posse do cargo, após a manifestação de todos os candidatos classificados, durante o prazo de validade do concurso e obedecida a ordem de classificação.

10. O candidato atendido na sessão de escolha de vagas que não comparecer ou desistir da escolha, terá esgotado seus direitos no concurso, observado o disposto no item 8 deste Capítulo.

11. Processada a escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova escolha.

12. Todos os atos relativos ao presente Concurso, como convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por comunicação postal, eletrônica ou por telefone, informações relativas a todas as fases do Concurso Público.

14. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação / classificação no Concurso Público, valendo para tal fim a publicação da Classificação Final do Concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à entrega de documentos para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

16. Todos os cálculos descritos nestas Instruções Especiais, relativos aos resultados da Prova, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco pontos.

17. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do local da prova, antes de seu início, diligenciará no sentido de:

a) Substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) Proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) Verificar, na ocorrência do previsto nas alíneas "a" e "b" deste item, após o início da prova, o Coordenador da Unidade, ouvido o Plantão da Fundação VUNESP, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

18. A Secretaria da Educação e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

19. A Secretaria de Estado da Educação e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de provas.

20. Toda menção a horário nestas Instruções Especiais e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

21. As ocorrências não previstas nestas Instruções Especiais, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Educação e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA**

#### **A - ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Em concordância com a Resolução SE 58, de 04/06/12, a qual dispõe sobre o detalhamento de atribuições do Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino:**

I. Gerenciar os recursos e serviços de inclusão digital, bem como os ambientes tecnológicos de informática, a partir de padrões definidos pelo Departamento de Tecnologia de Sistema e Inclusão Digital, na Diretoria de Ensino e nas unidades escolares de sua circunscrição, adotando ainda os seguintes procedimentos:

- a) Gerenciar projetos de implementação de novos recursos e ambientes tecnológicos de informática;
- b) Solicitar, às unidades centrais responsáveis da Secretariada Educação, a melhoria dos recursos e serviços de inclusão digital, bem como a definição de ações preventivas, visando a minimizar impactos negativos nos recursos e ambientes tecnológicos de informática;
- c) Monitorar e avaliar a utilização dos recursos e serviços de inclusão digital, a implementação de projetos tecnológicos e os atendimentos técnicos de correção.

II. Participar de sistemas de avaliação, externos e internos, colaborando com as unidades centrais da Secretaria da Educação, responsáveis pelo evento, na prestação de apoio tecnológico e no fornecimento de informações e orientações à Diretoria de Ensino e às unidades escolares, para a realização das avaliações.

III. Definir prioridades e acompanhar a execução de atividades que requeiram uso simultâneo dos recursos informatizados, pelos alunos e professores das unidades escolares e por servidores da Diretoria de Ensino, adotando as seguintes providências:

- a) Elaborar e gerenciar planos e cronogramas de utilização dos recursos informatizados que requeiram execução simultânea;
- b) Promover e administrar ações preventivas visando à melhoria da utilização simultânea dos recursos, dos serviços de inclusão digital e dos ambientes tecnológicos de informática.

IV. Organizar e manter atualizados portais eletrônicos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional e a partir de padrões definidos pelo Departamento de Tecnologia de Sistemas e Inclusão Digital, observando a necessidade de:

- a) Manter o portal eletrônico atualizado com informações objetivas e de interesse público, em especial dos servidores das unidades escolares e da Diretoria de Ensino;
- b) Preservar a integridade e confiabilidade das informações expostas nos portais eletrônicos;
- c) Apresentar sugestões de melhoria dos portais eletrônicos, nos padrões e definições das unidades centrais responsáveis da Secretaria da Educação.

V. Administrar os processos de coleta de informações na Diretoria de Ensino e nas unidades escolares, gerando e gerenciando métodos e ferramentas para a coleta e apresentando indicadores consolidados, quando solicitados pelas unidades centrais responsáveis da Secretaria da Educação, devendo:

- a) Participar de reuniões promovidas pelo Departamento de Tecnologia de Sistemas e Inclusão Digital;
- b) Apresentar indicadores referentes à utilização dos recursos e serviços de inclusão digital nas unidades escolares e na Diretoria de Ensino;
- c) Apresentar indicadores referentes aos atendimentos técnicos de correção dos recursos, serviços de inclusão digital e ambientes tecnológicos de informática das unidades escolares e da Diretoria de Ensino.

VI. Apoiar e acompanhar pesquisas e a aplicação de avaliações de desempenho da educação, em nível estadual, nacional ou internacional, por meio da prestação de apoio tecnológico e de informações à Diretoria de Ensino e às unidades escolares.

VII. Apoiar as escolas na área de tecnologia da informação, a partir de padrões definidos pelo Departamento de Tecnologia de Sistemas e Inclusão Digital.

VIII. Visitar as escolas para:

- a) Monitorar e avaliar o uso dos recursos e ambientes tecnológicos de informática, bem como os atendimentos técnicos de correção;
- b) Gerar e acompanhar a implementação de projetos de inclusão digital, utilizando os recursos e serviços disponíveis ou indicar novas necessidades tecnológicas;
- c) Promover ações preventivas para evitar problemas na utilização de recursos, serviços de inclusão digital e ambientes tecnológicos de informática das unidades escolares.

IX. Prestar assistência às unidades escolares na implantação e no uso das salas de informática, inclusive na infraestrutura das unidades do Programa ACESSA ESCOLA.

X. Efetuar a gestão do Programa ACESSA ESCOLA, nos termos da legislação pertinente.

XI. Fornecer, quando demandados, subsídios para a eficiente atuação do Professor Coordenador da área de Tecnologia Educacional do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino.

## **B – ÁREA DE OBRAS**

Em concordância com o Inciso V do Artigo 76 do Decreto 57.141/2011, **o qual dispõe sobre atribuições do Núcleo de Obras e Manutenção Escolar das Diretorias de Ensino:**

I. Executar, supervisionar, coordenar, orientar e realizar estudos para consolidar o plano de obras e de manutenção das escolas, bem como acompanhar sua execução e serviços técnicos;

II. Assistir as escolas na definição das necessidades de adequação, manutenção e reforma de instalações.

III. Fiscalizar a execução de serviços terceirizados.

IV. Inspeccionar as obras e os serviços de construção, reforma e manutenção nas escolas;

V. Acompanhar a evolução do consumo, controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados de utilidades públicas nas escolas e as ações para sua otimização, de acordo com as orientações da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares.

VI. Fiscalizar e executar obras.

VII. Desenvolver estudos de viabilidade econômico-financeira.

VIII. Analisar e elaborar orçamentos.

## **ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

#### **ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE OBRAS**

**Língua Portuguesa:** Interpretação de texto: verbal e não verbal. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

**Matemática:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema de numeração decimal. Equações de 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Noções de Estatística. Resoluções de situações problema.

**Atualidades:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do segundo semestre de 2012, divulgados na mídia local e/ou nacional.

**Noções de Gestão Pública:** Conceitos de Estado, sociedade e mercado; Ética no serviço público; Modelos de gestão pública; Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Avaliação e mensuração do desempenho governamental. Novas formas de gestão de serviços públicos: formas de supervisão e contratualização de resultados; horizontalização; pluralismo institucional; prestação de serviços públicos e novas tecnologias. Conceitos e aplicações de programas, projetos e atividades; Caracterização das organizações: tipos de estruturas organizacionais; Abordagens da mudança organizacional. Instrumentos gerenciais contemporâneos: gestão por processos, melhoria de processos e desburocratização. Responsabilização e Prestação de Contas; Controle e Desempenho; Transparência; Ouvidoria.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases)

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>

Decreto Nº 57.141, de 18 de julho de 2011.

Reorganização da Secretaria de Estado da Educação.

[http://lise.edunet.sp.gov.br/legislacaocenp/dec57141\\_11.htm](http://lise.edunet.sp.gov.br/legislacaocenp/dec57141_11.htm)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO - Seção I - DA EDUCAÇÃO

Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)

Decreto n.º 58.052, de 16 de maio de 2012

Regulamenta a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **A – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

01. Sistemas operacionais: características dos sistemas operacionais modernos, configuração e administração de sistemas Linux e Windows Server;

02. Redes de computadores: topologias, meios físicos, modelo ISO/OSI, redes locais e de longa distância, protocolos da família TCP/IP;
03. Serviços Internet e seus protocolos incluindo respectivas implementações nas plataformas Linux e Windows;
04. Segurança de sistemas: políticas de segurança, certificação digital, criptografia, firewall, IDS, IPS, malwares, auditoria de sistemas;
05. Administração e gerência de redes de computadores e seus equipamentos: configuração, falhas, desempenho, segurança, plataformas de gerência baseadas em software livre.
06. Gerência e administração de projetos (PMI/PMBook).
07. Lógica de programação: algoritmos, fluxogramas, depuração;
08. Conceitos de Programação Orientada a Objetos; Classes, Atributos e Métodos; Herança e Polimorfismo;
09. Fundamentos do Desenvolvimento de Software para a Web; Tecnologias do lado cliente (HTML, XHTML, XML, JavaScript, CSS);
10. Tecnologias do lado servidor (ASP, JSP, JSF, PHP);
11. Novas Tecnologias de Desenvolvimento para a Web (Web Services, AJAX, Cloud Computing, .NET, C#);
12. Bancos de Dados Relacionais; Modelagem Conceitual e Projeto de Banco de Dados;
13. Estruturas de Arquivos e Indexação; Processamento e Otimização de Consultas;
14. Transações e Controle de Concorrência; Recuperação após Falhas;
15. Segurança de Banco de Dados.

## **B – ÁREA DE OBRAS**

01. Instalações hidráulicas prediais; Instalações sanitárias;
02. Meio ambiente;
03. Sistema de tratamento de água potável; Sistema de captação e drenagem de águas pluviais;
04. Fiscalização de obras e serviços de engenharia;
05. Impermeabilização; Coberturas; Revestimentos; Acabamentos;
06. Segurança em edificações públicas e industriais;
07. Combate a erosões e contenção de taludes;
08. Rejuntamento de pavimento;
09. Sistema de comunicação visual;
10. Planejamento e Orçamento de obras e serviços de engenharia;
11. Cronograma físico-financeiro;
12. Medições de obras e serviços de engenharia;
13. Conhecimento sobre cálculo estrutural, mecânica dos solos, topografia,
14. Estruturas de madeira: propriedades; madeiras para construção civil.
15. Estruturas de aço: propriedades; ligações.
16. Estruturas de concreto armado: comportamento mecânico e reológico do concreto; noções sobre dimensionamento de lajes retangulares em concreto armado e pré-moldadas e pilares.
17. Resistência dos materiais: análise de tensões e deformações; flexão; cisalhamento; flambagem; elementos da mecânica vetorial (momentos de inércia e centróides de áreas); tensões principais; teoria da elasticidade.
18. Análise estrutural: esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor; apoio e vínculos; estruturas isostáticas, hiperestáticas e hipostáticas; deformações e deslocamentos em estruturas linhas de influência, efeitos térmicos.
19. Mecânica dos solos e fundações: origem e formação; índices físicos; caracterização; pressões e deformações; resistência ao cisalhamento; compactação; hidráulica nos solos; compressibilidade; adensamento; estimativa de recalques; prospecção geotécnica; empuxo de terra e influência da água; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes, aterros cortinas de contenção e barragens; tipos de fundações; capacidade de carga de fundações; estabilidade das fundações superficiais e profundas.
20. Projeto e execução de obras civis: topografia e terraplenagem: locação de obra, sondagens, instalações provisórias; canteiro de obras: proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas; fundações; escavações; escoramentos; estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria simples e estrutural; estruturas pré-fabricadas; controle tecnológico; argamassas; instalações prediais; alvenarias e revestimentos;



esquadrias e vidros; coberturas; pisos e pavimentação; impermeabilização; segurança e higiene do trabalho; ensaios de recebimento da obra; desenho técnico; pintura.

21. Normas técnicas - NBRs. Legislação.

**Informática:** Conceitos básicos de software e hardware. Noções do ambiente Windows, Editor de texto Word. Editor de Planilhas Excel. Conceitos de Internet e Intranet. Internet Explorer. Correio eletrônico (web mail). Cópias de Segurança (backup). Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Noções básicas de armazenamento de dados.

### ANEXO III - DAS REGIÕES E DA RELAÇÃO DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE ENSINO

REGIÃO	COMPREENDE	DIRETORIAS DE ENSINO / BAIROS / MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	ANALISTA DE TECNOLOGIA Área: Tecnologia da Informação	ANALISTA DE TECNOLOGIA Área: Obras
1ª	Órgãos Centrais e Diretorias de Ensino da Capital	<p><b>DE Centro</b> (Barra Funda, Bom Retiro, Brás, Casa Verde, Consolação, Limão, Pari, Perdizes, República, Santa Cecília, Santana, Sé, Vila Guilherme)</p> <p><b>DE Centro Oeste</b> (Alto de Pinheiros, Butantã, Campo Belo, Itaim Bibi, Jaguaré, Jardim Paulista, Lapa, Moema, Morumbi, Pinheiros, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Saúde, Vila Leopoldina, Vila Sonia)</p> <p><b>DE Centro Sul</b> (Bela Vista, Cambuci, Cursino, Ipiranga, Liberdade, Mooca, Sacomã, Vila Mariana, Vila Prudente)</p> <p><b>DE Leste 1</b> (Cangaíba, Ermelino Matarazzo, Itaquera, Penha, Ponte Rasa, Vila Jacuí)</p> <p><b>DE Leste 2</b> (Itaim Paulista, Jardim Helena, Lajeado, São Miguel, Vila Curuçá)</p> <p><b>DE Leste 3</b> (COHAB Prestes Maia, Jardim São Paulo, Cidade Tiradentes, Guaianazes, Iguatemi, José Bonifácio, São Rafael)</p> <p><b>DE Leste 4</b> (Artur Alvim, Parque do Carmo, São Mateus, Sapopemba, Vila Matilde)</p> <p><b>DE Leste 5</b> (Água Rasa, Aricanduva, Belém, Carrão, Tatuapé, Vila Formosa, Vila Maria)</p> <p><b>DE Norte 1</b> (Anhanguera, Brasilândia, Freguesia do Ó, Jaguara, Jaraguá, Perus, Pirituba, São Domingos)</p>	47 - Lista Geral 2 - Lista Especial	47- Lista Geral 2 - Lista Especial

		<p><b>DE Norte 2</b> (Cachoeirinha, Jaçanã, Mandaqui, Tremembé, Tucuruvi, Vila Medeiros)</p> <p><b>DE Sul 1</b> (Campo Grande, Campo Limpo, Cidade Ademar, Jabaquara, Pedreira, Santo Amaro, Vila Andrade)</p> <p><b>DE Sul 2</b> (Capão Redondo, Jardim Ângela, Jardim São Luís, Socorro)</p> <p><b>DE Sul 3</b> (Cidade Dutra, Grajaú, Marsilac, Parelheiros)</p>		
2ª	Guarulhos	<p><b>DE Guarulhos Norte</b></p> <p><b>DE Guarulhos Sul</b></p>	<p>5 - Lista Geral</p> <p>1 - Lista Especial</p>	<p>5 – Lista Geral</p> <p>1 - Lista Especial</p>
3ª	Campinas	<p><b>DE Campinas Leste</b> (Campinas, Jaguariúna)</p> <p><b>DE Campinas Oeste</b> (Campinas, Valinhos, Vinhedo)</p>	<p>5 - Lista Geral</p> <p>1 - Lista Especial</p>	<p>5 - Lista Geral</p> <p>1 - Lista Especial</p>
4ª	DE Caieiras	Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã	<p>3 - Lista Geral</p> <p>0 - Lista Especial</p>	<p>3 - Lista Geral</p> <p>0 - Lista Especial</p>
5ª	DE Carapicuíba	Carapicuíba, Cotia	<p>3 – Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>	<p>3 - Lista Geral</p> <p>0 - Lista Especial</p>
6ª	DE Diadema	Diadema	<p>2– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>	<p>2 – Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>
7ª	DE Itapecerica da Serra	Embu-Guaçu, Juquitiba, Itapecerica da Serra, São Lourenço da Serra	<p>2– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>	<p>2– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>
8ª	DE Itapevi	Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba	<p>2– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>	<p>2– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>
9ª	DE Itaquaquecetuba	Poá, Itaquaquecetuba	<p>2– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>	<p>2– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>
10ª	DE Mauá	Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra	<p>4– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>	<p>4– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>
11ª	DE Mogi das Cruzes	Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Salesópolis	<p>2– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>	<p>2– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>
12ª	DE Osasco	Osasco	<p>2– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>	<p>2– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>
13ª	DE Santo André	Santo André	<p>3– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>	<p>3– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>
14ª	DE São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul	<p>3– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>	<p>3– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>
15ª	DE Suzano	Ferraz de Vasconcelos, Suzano	<p>2– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>	<p>2– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>
16ª	DE Taboão da Serra	Taboão da Serra, Embu	<p>2– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>	<p>2– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>
17ª	DE Adamantina	Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flora Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariápolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde,	<p>1– Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>	<p>1 – Lista Geral</p> <p>0 – Lista Especial</p>

		Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Pracinha, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Tupi Paulista		
18ª	DE Americana	Americana, Nova Odessa, Santa Bárbara d'oeste	3 – Lista Geral 0 – Lista Especial	3 – Lista Geral 0 – Lista Especial
19ª	DE Andradina	Andradina, Castilho, Guaraçaí, Ilha Solteira, Itapurá, Lavínia, Mirandópolis, Muritinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, SudMenucci	1 – Lista Geral 0 – Lista Especial	1 – Lista Geral 0 – Lista Especial
20ª	DE Apiaí	Apiaí, Barra do Chapéu, Guapiara, Iporanga, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco	1 – Lista Geral 0 – Lista Especial	1 – Lista Geral 0 – Lista Especial
21ª	DE Araçatuba	Araçatuba, Bento de Abreu, Guararapes, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, Valparaíso	1 – Lista Geral 0 – Lista Especial	1 – Lista Geral 0 – Lista Especial
22ª	DE Araraquara	Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Lúcia, Trabiju	2 – Lista Geral 0 – Lista Especial	2 – Lista Geral 0 – Lista Especial
23ª	DE Assis	Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Iepê, Lutécia, Maracai, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Tarumã	2 – Lista Geral 0 – Lista Especial	2 – Lista Geral 0 – Lista Especial
24ª	DE Avaré	Água de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Cerqueira César, Iaras, Itai, Taquarituba	1 – Lista Geral 0 – Lista Especial	1 – Lista Geral 0 – Lista Especial
25ª	DE Barretos	Altair, Barretos, Colina, Colômbia, Guaíra, Guaraci, Jaborandi, Olímpia, Severínia	1 – Lista Geral 0 – Lista Especial	1 – Lista Geral 0 – Lista Especial
26ª	DE Bauru	Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Cabrália Paulista, Duartina, Jacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Paulistânia, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis, Ubirajara	3 – Lista Geral 0 – Lista Especial	3 – Lista Geral 0 – Lista Especial
27ª	DE Birigui	Bilac, Birigui, Brejo Alegre, Buritama, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Lourdes, Piacatu, Turiuba	1 – Lista Geral 0 – Lista Especial	1 – Lista Geral 0 – Lista Especial
28ª	DE Botucatu	Anhemi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Cesário Lange, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, Quadra, São Manoel, Torre de Pedra	1 – Lista Geral 0 – Lista Especial	1 – Lista Geral 0 – Lista Especial

29ª	DE Bragança Paulista	Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti, Vargem	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
30ª	DE Capivari	Capivari, Elias Fausto, Indaiatuba, Mombuca, Monte Mor, Rafard, Rio das Pedras	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
31ª	DE Caraguatatuba	Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
32ª	DE Catanduva	Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Santa Adélia, Tabapuã	1– Lista Geral 0 – Lista Especial	1– Lista Geral 0 – Lista Especial
33ª	DE Fernandópolis	Estrela D’oeste, Fernandópolis, General Salgado, Guarani D’oeste, Indiaporã, Macedônia, Magda, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Turmalina	1– Lista Geral 0 – Lista Especial	1– Lista Geral 0 – Lista Especial
34ª	DE Franca	Cristais Paulista, Franca, Itirapuã, Jequara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
35ª	DE Guaratinguetá	Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro, Silveiras	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
36ª	DE Itapetininga	Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Guareí, Itapetininga, Paranapanema, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Tatuí	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
37ª	DE Itapeva	Buri, Capão Bonito, Itapeva, Nova Campina, Ribeirão Grande, Taquarivai	1– Lista Geral 0 – Lista Especial	1– Lista Geral 0 – Lista Especial
38ª	DE Itararé	Barão de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Coronel Macedo, Itaberá, Itaporanga, Itararé, Riversul	1– Lista Geral 0 – Lista Especial	1– Lista Geral 0 – Lista Especial
39ª	DE Itu	Boituba, Cabreúva, Cerquilha, Iperó, Itu, Jumirim, Porto Feliz, Salto, Tietê	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
40ª	DE Jaboticabal	Bebedouro, Guariba, Guatapará, Jaboticabal,	1– Lista Geral 0 – Lista Especial	1– Lista Geral 0 – Lista Especial

		Monte Alto, Monte Azul Paulista, Pradópolis, Taiapuçu, Taiuva, Taquaral		
41ª	DE Jacareí	Arujá, Guararema, Igaratá, Jacareí, Santa Branca, Santa Isabel	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
42ª	DE Jales	Aparecida D’oeste, Aspásia, Auriflama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Guzolândia, Jales, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira D’oeste, Paranapuã, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D’oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D’oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Susanópolis, Três Fronteiras, Urânia, Vitória Brasil	1– Lista Geral 0 – Lista Especial	1– Lista Geral 0 – Lista Especial
43ª	DE Jaú	Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Borebi, Brotas, Dois Córregos, Igarapuçu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Macatuba, Mineiros do Tietê, Pederneiras, Torrinha	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
44ª	DE José Bonifácio	Adolfo, Balsamo, Irapuã, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Planalto, Poloni, Sales, Tanabi, Ubarana, União Paulista, Urupês, Zacarias	1– Lista Geral 0 – Lista Especial	1– Lista Geral 0 – Lista Especial
45ª	DE Jundiaí	Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista	3– Lista Geral 0 – Lista Especial	3– Lista Geral 0 – Lista Especial
46ª	DE Limeira	Artur Nogueira, Cordeirópolis, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Ipeúna, Iracemópolis, Limeira, Rio Claro, Santa Gertrudes	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
47ª	DE Lins	Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbé, Guarantã, Lins, Pongai, Promissão, Sabino, Uru	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
48ª	DE Marília	Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocauçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Vera Cruz	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
49ª	DE Miracatu	Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Juquiá, Miracatu, Pedro de Toledo	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
50ª	DE Mirante de	Estrela do Norte, Euclides da	1– Lista Geral	1– Lista Geral

	Paranapanema	Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Rosana, Sandovalina, Tarabai, Teodoro Sampaio	0 – Lista Especial	0 – Lista Especial
51ª	DE Mogi Mirim	Águas de Lindóia, Amparo, Conchal, Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Lindóia, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antonio da Posse, Serra Negra	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
52ª	DE Ourinhos	Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipauçu, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo	1– Lista Geral 0 – Lista Especial	1– Lista Geral 0 – Lista Especial
53ª	DE Penápolis	Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Clementina, Luziânia, Penápolis, Santópolis do Aguapeí	1– Lista Geral 0 – Lista Especial	1– Lista Geral 0 – Lista Especial
54ª	DE Pindamonhangaba	Campos do Jordão, Pindamonhangaba, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Tremembé	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
55ª	DE Piracicaba	Águas de São Pedro, Charqueada, Piracicaba, Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
56ª	DE Piraju	Fartura, Manduri, Óleo, Piraju, Sarutaia, Taguai, Tejupa, Timburi	1– Lista Geral 0 – Lista Especial	1– Lista Geral 0 – Lista Especial
57ª	DE Pirassununga	Analândia, Araras, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
58ª	DE Presidente Prudente	Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Indiana, Martinópolis, Pirapozinho, Presidente Prudente, Regente Feijó, Santo Expedito, Taciba	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
59ª	DE Registro	Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Jacupiranga, Pariquera Açu, Registro, Sete Barras	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
60ª	DE Ribeirão Preto	Altinópolis, Batatais, Brodósqui, Cajuru, Cassia dos Coqueiros, Cravinhos, Luís Antônio, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana	4– Lista Geral 0 – Lista Especial	4– Lista Geral 0 – Lista Especial

61ª	DE Santo Anastácio	Caiuá, Emilianópolis, Marabá Paulista, Piqueroi, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Santo Anastácio	1– Lista Geral 0 – Lista Especial	1– Lista Geral 0 – Lista Especial
62ª	DE Santos	Bertioga, Cubatão, Guarujá, Santos	3– Lista Geral 0 – Lista Especial	3– Lista Geral 0 – Lista Especial
63ª	DE São Carlos	Corumbataí, Descalvado, Dourado, Ibate, Itirapina, Ribeirão Bonito, São Carlos	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
64ª	DE São João da Boa Vista	Aguai, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul	3– Lista Geral 0 – Lista Especial	3– Lista Geral 0 – Lista Especial
65ª	DE São Joaquim da Barra	Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra	1– Lista Geral 0 – Lista Especial	1– Lista Geral 0 – Lista Especial
66ª	DE São José do Rio Preto	Bady Bassitt, Cedral Guapiaçu, Ibirá, Icem, Ipiguá, Mirassolândia, Nova Granada, Onda Verde, Orindiuva, Palestina, Potirendaba, São José do Rio Preto, Uchoa	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
67ª	DE São José dos Campos	Monteiro Lobato, São José dos Campos	3– Lista Geral 0 – Lista Especial	3– Lista Geral 0 – Lista Especial
68ª	DE São Roque	Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Mairinque, São Roque, Vargem Grande Paulista	1– Lista Geral 0 – Lista Especial	1– Lista Geral 0 – Lista Especial
69ª	DE São Vicente	Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, São Vicente	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
70ª	DE Sertãozinho	Barrinha, Dumont, Jardinópolis, Pitangueiras, Pontal, Sertãozinho, Terra Roxa, Viradouro	1– Lista Geral 0 – Lista Especial	1– Lista Geral 0 – Lista Especial
71ª	DE Sorocaba	Sorocaba	3– Lista Geral 0 – Lista Especial	3– Lista Geral 0 – Lista Especial
72ª	DE Sumaré	Hortolândia, Paulínia, Sumaré	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
73ª	DE Taquaritinga	Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Ibitinga, Itápolis, Pirangi, Santa Ernestina, Tabatinga, Taquaritinga, Vista Alegre do	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial

		Alto		
74ª	DE Taubaté	Caçapava, Jambuí, Lagoinha, Natividade da Serra, Paraibuna, Redenção da Serra, São Luís do Paraitinga, Taubaté	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
75ª	DE Tupã	Arco Íris, Bastos, Herculândia, Jacri, João Ramalho, Parapuã, Quatá, Queiroz, Quintana, Rancharia, Rinópolis, Tupã	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
76ª	DE Votorantim	Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Tapirai, Votorantim	2– Lista Geral 0 – Lista Especial	2– Lista Geral 0 – Lista Especial
77ª	DE Votuporanga	Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Macaubal, Monções, Nhandeara, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Parisi, Paulo de Faria, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga	1– Lista Geral 0 – Lista Especial	1– Lista Geral 0 – Lista Especial

#### ANEXO IV

#### REQUERIMENTO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu \_\_\_\_\_ (nome civil da pessoa), portador(a) de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, solicito(a) que ( \_\_\_\_\_ ) (indicação do nome social), seja o tratamento nominal, nos registros estaduais, relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura